

**LEI MUNICIPAL Nº 2704 DE 10/01/2000  
PROJETO DE LEI Nº 2853**

**"MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.535/97"**

O povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificada a autorização, emitida pelo Sr. Prefeito Municipal, relativa à transferência do imóvel doado e mencionado no Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.535/97, tendo em vista que, com essa transferência, foram preservados os interesses de implantação de novas indústrias no Município.

**Art. 2º** - As alíneas "e" e "f", do Art. 2º, da Lei Municipal 2.535/97, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 2º - .....  
....."

e) o encerramento das atividades, após o prazo de 10 anos, contados a partir da data da publicação desta Lei;

f) decorrido o prazo de três (03) anos, contados a partir da data da publicação desta Lei, deve estar concluída a obra, para que a empresa possa entrar em operação. Decorrido o prazo, se não for concluída, será revertida, ao Município, a área com as benfeitorias incorporadas."

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres. Tancredo Neves", 10 de Janeiro de 2000

VER.PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSÉ NETTO  
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE